



<b>PROCESSO</b>	SICCAU 1614719/2022
<b>INTERESSADO</b>	CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	APRIMORAMENTO DO CEAU

**DELIBERAÇÃO Nº 055/2022 – COA-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação 060/2022 da COA-CAU/BR e o Ofício Circular 055/2022 do CAU/BR, solicitando contribuições sobre a proposta de alteração do Regimento Geral do CAU quanto à realização de reuniões ampliadas do CEAU-CAU/BR e CEAU-CAU/UF.

Considerando que o chamamento a ser aberto permitirá ao representante da nova entidade ligada à Arquitetura e Urbanismo tenha direito à voz, mas não a voto.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA POR:**

1. Encaminhar à COA-CAU/BR as seguintes considerações a respeito da proposta de redação do artigo 191-A:

- Consideramos importante a abertura de chamamento de entidades que queiram participar de reunião ampliada do CEAU, entendendo que o objetivo do chamamento é ampliar as vozes e agregar experiências dos segmentos da comunidade de Arquitetura e Urbanismo.
- Concordamos em verificar se a instituição a ser representada é legalmente constituída (item II, item III e IV) e exerceu sua função no ano anterior à solicitação de ingresso (item V);
- Concordamos com a exigência de que tenham membros arquitetos na diretoria (item VII);
- No entanto, não entendemos como necessário o envio de comprovantes de inscrição de membros de profissionais de arquitetura e urbanismo (item VI). Entendemos que se há membros arquitetos na diretoria e o representante é, por força do parágrafo 3º, arquiteto e urbanista, esse item é irrelevante, além de aumentar a complexidade da inscrição.

2. Apresentar a seguintes sugestões em itálico para a redação do item 191-A:

- Item I - protocolo de requerimento de interesse em participação. ~~acompanhado de documentação comprobatória~~; (retirar, pois os documentos de comprovação já constam na sequência)
- Item V – comprovantes da prática de atividades *em Arquitetura e Urbanismo* de acordo com os objetivos definidos em seu ato constitutivo, de forma contínua, durante o último ano, imediatamente anterior à data do requerimento;
- §4º – Serão também convidados para participar da reunião ampliada, no CAU/BR, o coordenador da CRI-CAU/BR, ou um membro da comissão *a ser indicado por esta*, bem como a sua assessoria.



3. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **8 votos favoráveis** dos conselheiros: Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Afonso Celso Bueno Monteiro, Amanda Rosin de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco, Éderson da Silva, Carmela Medero Rocha, Tatiana Reis Pimenta e Victor Chinaglia Junior;

São Paulo - SP, 09 de novembro de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Gisele Gomes de Vitto**  
Analista Administrativa